

DECRETO Nº 10.407,

DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Prorroga prazo de vigência do Decreto nº 9.997, de 01 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a redução de base de cálculo nas operações com **farinha de trigo** e dá outras providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2001, o prazo constante do art. 3º do Decreto nº 9.997, de 01 de janeiro de 1999.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 01 de outubro de 2000 a 31 de março de 2001.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de Outubro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA